



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura e Secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em embalagem plástica contendo 06 (seis) unidades, com identificação e quantidade do material.	PCT	3.600	35,83	128.988,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material.	PCT	1.730	33,00	57.090,00
3	ÁGUA MINERAL DE 330 ML: Sem gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	5.550	27,50	152.625,00
4	ÁGUA MINERAL DE 350 ML: sem gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	3.550	31,00	110.050,00
5	ÁGUA MINERAL DE 350 ML: com gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de 06 (seis) meses,	PCT	100	31,17	3.117,00



	contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material.				
6	ÁGUA MINERAL DE 200 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	300	37,00	11.100,00
7	ÁGUA MINERAL DE 250 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	250	37,00	9.250,00
8	RECARGA DE GÁS: Liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, em recipiente retornável P-13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	recarga	4.075	147,00	599.025,00
9	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: Água natural de 20 litros, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (três) meses após envasado.	recarga	13.530	17,00	230.010,00
10	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: Higienizado e retornável para engarrafe de água mineral natural, com capacidade de armazenamento de 20 litros, com validade mínima de 03 (três) meses após fabricação.	Und	784	34,17	26.789,28
TOTAL R\$					1.328.044,28

1.2. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas abaixo:

QUANTIDADES SOLICITADAS POR SECRETARIA									
ITEM	SEMAF	SEMOB	SEPLADE	SEMMA	SEMSA	SEMAPA	SEMED	SECULT	TOTAL
1	500	300	-	50	150	50	2.500	50	3600
2	600	200	80	50	400	150	-	250	1730
3	700	-	100	50	-	200	4.000	500	5550
4	700	100	100	-	2.000	150	-	500	3550



5	100	-	-	-	-	-	-	-	100
6	300	-	-	-	-	-	-	-	300
7	-	-	-	-	-	-	-	250	250
8	150	40	20	20	300	20	3.500	25	4075
9	4.000	250	150	180	4.500	200	4.000	250	13530
10	50	80	8	8	120	8	500	10	784

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência faz-se necessária para a atender as demandas da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos municipais, uma vez que a água é um produto indispensável para a hidratação e saúde de todo ser humano. Assim como também, o gás em botijas de 13 kg é fundamental para a preparação de alimentos em geral, café, chá, entre outros, contribuindo na saúde e bem estar tanto dos servidores bem como dos usuários dos serviços que são oferecidos pelos órgãos públicos.

2.2. Nesses órgãos, são executados Serviços, Ações e Programas como: Assistência a saúde, que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto, toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alta complexidade, como foco na qualidade dos serviços prestados. A política de Assistência Social realizada pela SEMAS que possui unidades socioassistenciais e que oferecem diversos tipos de serviços, projeto e ações que procuram garantir o amparo assistencial aos cidadãos, entre outros, ou seja, são órgãos que precisam garantir o fornecimento imprescindível de gás e água mineral nas suas dependências.

2.3. Todas as demais secretarias também oferecem aos usuários a comodidade e o bem estar do serviço que é essencial. Assim, a falta desse fornecimento compromete a **eficácia** das ações governamentais atinentes a gestão pública, pois é de suma importância para dar suporte a execução dos serviços inerentes a administração que seus usuários sejam bem atendidos e satisfeitos em suas necessidades básicas. Além disso, os produtos que serão adquiridos são para utilização e serviços essenciais e contínuos, de fundamental utilização em qualquer ambiente que ofereça serviços pertinentes ao Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação far-se-á com verificação de que a Contratada está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, a comprovação de que atende as exigências do Edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômico-financeira.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os produtos, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O presente objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, ou seja, não será feito estoque dos produtos;



5.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADES	ENDEREÇO
Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira de Seixas, S/N. Bairro São Benedito.
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av. João Batista Monteiro, S/N, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, nº 539. Bairro São Miguel
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Praça São Miguel, nº 64. Bairro: São Miguel. Anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT	Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré.

5.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) horas**, ou, dependendo da quantidade demandada poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre Contratante e Contratada, no local mencionado no item 5.3 no período compreendido entre às 08h até 13h e de 15h às 18h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.4.

5.6. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da Contratada;

5.7. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **12h**, e aceito pelos órgãos solicitantes;

5.8. Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos;

5.9. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

5.10. A CONTRATADA deverá transportar/entregar o produto utilizando veículos e funcionários próprios;

5.11. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, assim como prontos para serem utilizados;

5.12. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.



- 5.13. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 5.14. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos mesmos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 5.15. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da hora da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;
- 5.17. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas neste Termo de Referência ou comprovada a existência de sujidades, poeira, lacre rasgado ou quase aberto dos garrafões e outros defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- 5.18. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 5.19. O não cumprimento do disposto dos itens 5.4, 5.8 e 5.17 do presente Termo de Referência acarretará a anulação do empenho bem como das aplicações de sanções previstas na legislação vigente;
- 5.20. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

- 6.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação ao produto;
- 6.2. O prazo de validade e/ou garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 meses, contado a partir do recebimento dos mesmos;
- 6.3. Os produtos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 6.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 6.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste documento;
- 6.7. Durante o prazo de garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir no prazo máximo de 6 (seis) horas o item que estiver em desacordo com o exigido.

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 7.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentada memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

8.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

8.2.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 2.011

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
- Fonte: 15000000

8.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB

8.3.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - 2.045

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo
- Fonte: 15000000

8.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEPLADE

8.4.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico E Turismo – 2.071

8.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

8.5.1. Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - 2.063

8.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

8.6.1. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS 2.072

- Fonte Orçamentária: **1101** – Fundo Municipal de Saúde

8.6.2. Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB/FIXO 2.078

- Fonte Orçamentária: **1101** – Fundo Municipal de Saúde

8.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

8.7.1. Manutenção da Secretaria Municipal De Agricultura, Pesca e Aquicultura - 2.047

8.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

8.8.1. Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo/FUNDEB – 2.140

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
- Fonte: 15400000

8.8.2. Manutenção do Salário Educação/QSE – **2.021**

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
- Fonte: 15001001

8.8.3. Manutenção do Fundo Municipal de Educação **2.019**

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
- Fonte: 15001001

8.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER - SE-CULT

8.9.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer – **2.126**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ que não sejam da Prefeitura ou secretarias mencionadas;

9.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Caberá ao responsável de cada órgão solicitar o serviço. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da secretaria que faz o pedido. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

10.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados, ou seja, fornecimento do produto/material;

10.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

10.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

10.1.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2 À CONTRATANTE caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos materiais/produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos materiais/produtos;

10.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.6. Rejeitar os materiais/produtos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Edital;



10.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos responsáveis da CONTRATADA;

10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

10.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

10.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do referido objeto deste Termo de Referência a ser contratado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

12. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

12.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

14.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as incorreções apontadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos/materiais a serem contratados;

15.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

15.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 25 de julho de 2023.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021